

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.757 - DE 25 DE OUTUBRO DE 1991.

Denomina logradouro público.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica denominada **RUA DAS HORTÊNSIAS** a rua que contorna o Morro São João pelo lado leste, ligando a Rua Santos Dumont e a Rua Dr. Celso Emílio Muller.

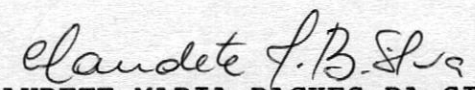
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,
25 de outubro de 1991.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.


Dr. **UBIRAJARA RESENDE MATTANA**,
Prefeito Municipal.


CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Lei de autoria do Executivo.